



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.849, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Cria Gratificações de Serviços (GS) para as atividades pertinentes ao manuseio e operação de equipamentos e máquinas utilizados pelo Setor de Arborização e Jardins, da Secretaria de Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam criadas 04 (quatro) Gratificações de Serviços (GS) para os servidores que desempenhem as atividades pertinentes ao manuseio e operação de equipamentos e máquinas utilizados pelo Setor de Arborização e Jardins, da Secretaria de Meio Ambiente.

~~Parágrafo único. A Gratificação de Serviço, criada no caput deste artigo, será no valor de R\$ 423,50 (quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).~~

Parágrafo único. As Gratificações de Serviço, criadas no caput deste artigo, serão no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais). [\(Redação dada pela Lei n.º 7.644, de 2025\)](#)

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 18.541.0015.2105 – Defesa, Preservação e Proteção do Meio Ambiente; 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas; 3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 27 de julho de 2021.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal.